



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 027/2025

Pirassununga, 16 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **dispõe sobre reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– **PROJETO DE LEI Nº** _____ –

“Dispõe sobre reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei os Anexos I, II e IV criados pela Lei Complementar nº 141/2016 e suas alterações, o Anexo III - Do Emprego em Confiança, de que trata Lei Complementar nº 172/2020, e o Anexo VII (Criado pela Lei Complementar nº 203/2023) passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Assessor de Saneamento	31 a 38
01	Chefe da Seção de Almoarifado	42 a 49
01	Chefe da Seção de Arrecadação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Chefe da Seção de Esgoto	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Água	
01	Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria	
01	Assessor de Diretoria	43 a 50
01	Diretor de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Diretor de Projetos e Convênios	
01	Diretor de Saneamento	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Qtd.	Denominação	Referência
06	Servente de Limpeza	20 a 27
50	Ajudante de Serviços Diversos	
10	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	
01	Operador de Mini Rolo Compactador	
02	Telefonista	
01	Lavador de Veículos	
14	Leiturista de Hidrômetro	
08	Hidrometrista	
31	Operador Hidráulico	
22	Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	29 a 36
23	Motorista	27 a 34
07	Técnico em Manutenção	29 a 36
12	Operador de Máquinas	
22	Escriturário	
03	Mecânico	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
03	Eletricista	
01	Técnico em Eletrônica	
01	Serralheiro	31 a 38
02	Pintor	
21	Pedreiro	
30	Encanador	35 a 42
01	Programador de Computador	36 a 43
01	Encarregado de Setor de Material	40 a 47
01	Assistente Social	57 a 64
Chefe de Seção		
01	Administração	
01	Patrimônio	
01	Processamento de Dados	
01	Cadastro	
02	Engenheiro Civil	49 a 56
02	Engenheiro Químico	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Engenheiro Eletricista	
03	Procurador	
Diretoria		49 a 56
01	Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III

DO EMPREGO DE CONFIANÇA

(Criado pela Lei Complementar nº 172/2020)

Qtd.	Denominação	Gratificação da função
01	Procurador Chefe	40% sobre a referência inicial de Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Janeiro/2025

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
20	1.955,59	45	6.080,99
21	2.043,72	46	6.379,29
22	2.135,98	47	6.692,39
23	2.233,07	48	7.021,15
24	2.335,27	49	7.366,36
25	2.442,20	50	7.728,87
26	2.554,63	51	8.109,62
27	2.672,67	52	8.509,18
28	2.796,57	53	8.928,74
29	2.926,64	54	9.369,32
30	3.063,27	55	9.832,02
31	3.206,80	56	10.317,91
32	3.357,33	57	10.827,87
33	3.515,54	58	11.363,39
34	3.681,66	59	11.925,72
35	3.856,04	60	12.516,27
36	4.038,88	61	12.922,43
37	4.231,27	62	13.568,59
38	4.433,08	63	14.247,02
39	4.645,06	64	14.959,38
40	4.789,83	65	15.820,39
41	5.023,52	66	16.492,70
42	5.268,94	67	17.317,33
43	5.526,52	68	18.183,17
44	5.796,96	69	19.092,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA - EXERCIDAS EXCLUSIVAMENTE POR OCUPANTES DE EMPREGO PERMANENTE

(Criado pela Lei Complementar nº 203/2023)

Quantidade	Denominação	Gratificação da função
2	Coordenador de Equipe de Manutenção	30% (trinta por cento) calculada sobre a referência salarial inicial do empregado
1	Coordenador de Equipe de Asseio e Conservação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dessa Egrégia **dispõe sobre reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.**

Respeitando o princípio de isonomia, a presente propositura visa recompor os vencimentos dos servidores da Autarquia Municipal, dando-lhes o mesmo tratamento dado aos servidores da Prefeitura Municipal.

Assim sendo, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a matéria, requerendo tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal